KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 16.706.958/0001-32

FATO RELEVANTE

5ª EMISSÃO DE COTAS DO FUNDO

A **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** ("Fundo") comunica que, na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31 de maio de 2016 às 09:30 horas na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3.500, 1º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP ("Assembleia Geral") foi aprovada a 5ª emissão de cotas do Fundo ("5ª Emissão" e "Cotas da 5ª Emissão", respectivamente), a ser realizada no Brasil, cujas cotas serão distribuídas, após obtenção de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pelo Banco Itaú BBA S.A., na qualidade de coordenador líder da Oferta, e por instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400/03"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), e demais normativos aplicáveis. As Cotas da 5ª Emissão ficarão bloqueadas para negociação até (i) o encerramento da Oferta por meio da divulgação do respectivo anúncio de encerramento; e (ii) o trâmite operacional perante a BM&FBOVESPA para iniciar a referida negociação, observado que a negociação das cotas da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª emissões do Fundo seguirá seu curso normal.

A 5ª Emissão será de até 5.518.697 (cinco milhões, quinhentas e dezoito mil, seiscentas e noventa e sete) Cotas da 5ª Emissão, em uma única classe e série, observado que o valor unitário da Cota da 5ª Emissão será de R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) ("Valor da Cota da 5ª Emissão"), definido com base na sugestão do gestor do Fundo, levando em consideração a média simples do valor de fechamento das cotas emitidas pelo Fundo negociadas na BM&FBOVESPA entre o período de 19 de agosto de 2015 a 13 de maio de 2016. As Cotas da 5ª Emissão serão adquiridas pelo Valor da Cota da 5ª Emissão, a ser atualizado da seguinte forma ("Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão"): (i) desde a data da primeira integralização de Cotas da 5ª Emissão ("Data de Emissão") até o último dia útil do mês correspondente, o Valor da Cota da 5ª Emissão será acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao

ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("Taxa DI"), de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão, até a data da efetiva integralização das Cotas da 5ª Emissão; e (ii) a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da Data de Emissão e assim sucessivamente nos meses subsequentes, o Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão corresponderá ao Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão no último dia útil do mês imediatamente anterior, deduzido do valor dos rendimentos por cota do Fundo distribuídos ou a serem distribuídos aos cotistas do Fundo no respectivo mês, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento) da variação acumulada da Taxa DI, desde o último dia útil do mês imediatamente anterior, até a data da efetiva integralização das Cotas da 5ª Emissão. O Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão será acrescido da respectiva taxa de ingresso/distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) sobre o Valor Atualizado da Cota da 5ª Emissão. Nos termos do item 7.5 e subitens 7.5.1 e 7.6.1 do Regulamento e do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN nº 5/2014, os investidores que integralizarem Cotas da 5ª Emissão no âmbito da Oferta arcarão com os custos relativos à Oferta por meio do pagamento da taxa de ingresso/distribuição primária, sem qualquer custo adicional aos investidores que já tenham integralizado cotas em emissões anteriores. A quantidade de Cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das Cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 15% (quinze por cento) das Cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas, sendo admitido o encerramento da Oferta a qualquer momento, bem como o cancelamento do saldo de Cotas da 5ª Emissão não colocado, a exclusivo critério do Coordenador Líder e das instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários por ele selecionadas em conjunto com o Administrador, caso ocorra a distribuição parcial de, pelo menos, 479.387 (quatrocentas e setenta e nove mil, trezentas e oitenta e sete) Cotas da 5ª Emissão. Nos termos do item 8.4 do Regulamento, não é assegurado aos cotistas qualquer direito de preferência na aquisição das Cotas da 5ª Emissão. Farão jus à distribuição de rendimentos do Fundo, nos termos do subitem 8.4.1, do item 12.1 e do subitem 12.1.1 do Regulamento, os titulares de cotas (inclusive Cotas da 5ª Emissão, ainda que a distribuição de rendimentos ocorra durante a Oferta) no fechamento do último dia útil de cada mês de apuração dos lucros auferidos pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas.

Também foi aprovada a prática, pelo Administrador, de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da deliberação acima, incluindo elaborar e divulgar o prospecto, firmar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº400/03, em conformidade com o artigo 58 da Instrução CVM nº 472/08, e submeter a Oferta a registro perante a CVM.

Este Fato Relevante não deve ser considerado como um anúncio de oferta de cotas de emissão do Fundo e não constitui, portanto, uma oferta de venda ou uma solicitação para oferta de compra de títulos e valores mobiliários no Brasil ou em qualquer outra jurisdição. O pedido de registro da Oferta será submetido à análise pela CVM e, portanto, a Oferta somente terá início após a concessão do devido registro pela CVM.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.